
From: ricardo.jorgei
Sent: 24 de junho de 2024 23:51
To: Estatutos
Subject: Alteração dos Estatutos
Attachments: Alteração_Estatutos.

Categories: Green category

Olá boa noite,

Segundo o ponto número dois da metodologia de trabalho aprovada em assembleia geral extraordinária no dia 15 de Junho de 2024 venho apresentar algumas alterações que considero importantes para os novos estatutos.

O PDF encontra-se em anexo.

Muito Obrigado,
Cumprimentos, Ricardo Alves, Sócio

Proposta de alteração de alguns pontos e artigos dos atuais Estatutos do Sport Lisboa e Benfica

Ricardo Jorge da Cunha Alves

CAPÍTULO II – SÍMBOLOS DO CLUBE Artigo 6º Equipamentos

Nas diversas competições desportivas, os equipamentos a usar pelos atletas, técnicos e demais pessoal de apoio, devem adoptar as cores tradicionais do Clube, previstas no Artigo 5º, nº 1, sem prejuízo do uso de equipamentos alternativos, quando necessário, cuja escolha compete à Direcção. **Equipamento principal, camisola vermelha, calções brancos e meias vermelhas. Equipamento secundário, camisola branca, calções brancos e meias brancas.**

Fundamentação: Será necessário constatar nos estatutos do Benfica como devem ser os equipamentos principais e secundários, respeitando a história e tradições de forma a que nenhuma direcção escolha cores aberrantes para as nossas camisolas como aconteceu no passado.

CAPÍTULO IV – ORÇAMENTO, RELATÓRIO E CONTAS Artigo 35º Orçamento

1. A Direcção submeterá à Mesa da Assembleia Geral, até **TRINTA** de Junho do ano anterior àquele a que respeita, os orçamentos de exploração e de investimentos para cada exercício económico, acompanhados do plano de actividades e do parecer do Conselho Fiscal;

Fundamentação: Será necessário a alteração da data relativa à Assembleia Geral de Junho. Hoje em dia temos a data até dia 15 de Junho a mesma deve ser alargada até ao final do mês de modo a existir mais tempo entre o final da temporada e a apresentação do Orçamento de forma a que a mesma possa ocorrer ao Sábado.

Artigo 51º Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

2. As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de anúncios insertos em dois jornais diários, além do jornal do Clube e em sitio na Internet de acesso público, com a antecedência mínima de **Trinta dias**, se o prazo não dever ser diferente por disposição dos presentes Estatutos e onde deve constar a ordem de trabalhos, a data, hora e local de realização;

Fundamentação: Será importante existir uma comunicação aos associados com mais tempo de antecedência. 10 dias é muito pouco para os sócios organizarem as suas vidas pessoais de forma a conseguirem comparecer nas assembleias.

CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS SOCIAIS SECÇÃO I – Disposições Genéricas

Artigo 44º Incompatibilidades

11. Algum membro dos Órgãos Sociais do Sport Lisboa e Benfica que seja constituído arguido em algum processo judicial, esteja esse processo ligado ou não ao Sport Lisboa e Benfica, esse membro deve renunciar ao cargo de forma imediata.

Fundamentação: Este ponto foi acrescentado ao Artigo 44º. O ponto é muito claro e não precisa de muita justificação. Qualquer membro que seja arguido deve renunciar o cargo para não manchar o bom nome do Sport Lisboa e Benfica.